



## PORTARIA nº 19 De 24 de janeirode 2019

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de supostas infrações disciplinares imputadas ao(à)empregado (a) público(a) fundacional J.P,Técnica de Enfermagem, MATRÍCULA № 2240;

CONSIDERANDO que após o indeferimento da prorrogação do benefício do auxílio doença pelo órgão do INSS, a empregada fundacional deveria ter retornado ao labor em 29 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO descumprimento das normas do Regulamento Interno de Trabalho da Fundação que exige a apresentação de atestados médico originais no setor de Recursos Humanos, em 3 dias úteis, a contar da data do afastamento;

**CONSIDERANDO** as faltas injustificadas por mais de 35 (trinta e cinco) plantões.

#### RESOLVE:

Art. 1º InstaurarPROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos imputados ao(à) empregado(a) público(a) fundacional J.P, matrícula nº 2240referidos nos considerandos desta Portaria.



# Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara



**Parágrafo único.** A Comissão Processante será composta pelos seguintes empregados públicos fundacionais:

- I **ANA TALITA SIGOLI PIRES,** Advogada, OAB/SP nº 349.219, na qualidade de Presidente;
- II **–LUIZ OTÁVIO MORTATTI LADEIRA,** Médico, CRM № 156.935, na qualidade de Secretário(a) da Comissão; e
- III **-DRIELE SAMPAIO MORAIS,** Enfermeira, COREN Nº 513.104, na qualidade de membro.
- Art. 2ºO procedimento administrativo descrito no artigo anterior desenvolver-se-á nas seguintes etapas:
- I –A instauração, que se dará com a publicação desta portaria, por meio do qual se institui a comissãoprocessante e simultaneamente indica a suposta autoria e os indícios de materialidade da transgressão objeto da apuração;
  - II instrução sumária, que compreende indicação de provas, defesa e relatório;
     III julgamento.
- § 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do(a) empregado(a) público(a) fundacional, e a materialidade pela descrição dos fatos objeto de apuração.
- § 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicação na qualserão transcritas as informações referidasno parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do(a) empregado(a) fundacional



### Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraguara



indiciado(a), ou por intermédio de sua chefia imediata, para que, querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, apresente defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo no setor de recursos humanos da Fundação.

- § 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à ocorrência ou não dos fatos imputados ao(à)empregado(a) público(a) fundacional,no qual constarão as peças principais dos autos e na qual a comissão opinará sobre da ocorrênciados fatos em exame, indicando, se for o caso, o respectivo dispositivo legal no qual o(a) empregado(a) público(a) fundacional for incurso.
- § 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, o titular da Diretoria Executiva da Fundação proferirá a sua decisão.
- § 5º Caracterizada a pratica dos fatos imputados, poderá o(a) titular da Diretoria Executiva da Fundação aplicar as penalidades deadvertência, suspensão sem vencimentos e até a demissão.
- § 6º Em caso de aplicação da penalidade administrativa ao(a) empregado(a) público(a) fundacional, este(a) poderá solicitar reconsideração à Diretora Executiva da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da decisão.
- § 7º Mantida pela Diretora Executiva a decisão recorrida, o(a) empregado(a) público(a) fundacional poderá, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da decisão, recorrer terminativamente ao Conselho Curador, que se reunirá extraordinariamente para decidir sobre o recurso.



### Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraguara



§ 8º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 9º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo e do Estatuto da Fundação, observando-se subsidiariamente, no que lhe for aplicável, as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.791, de 28 de maio de 2008.

Art. 3ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereirodo ano de 2019 (dois mil e dezenove).

#### **LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara